

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 039/2005

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) José Evandro de Souza (Presidente), Alcebíades Tavares Dantas, Gilvan Chaves de Souza, Américo Bedê Freire, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. Celso Henrique Fortes Rodrigues,

Considerando a Emenda Constitucional nº 45/2004, que trata da remoção pelos critérios de antigüidade e merecimento;

Considerando, ainda, os arts. 1º e 2º, da Resolução Administrativa nº 026/2005;

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 039/2005):

“Deferir ao Exmo. Sr. **INÁCIO DE ARAÚJO COSTA**, Juiz Titular de Vara do Trabalho da 16ª Região, o pedido de **remoção**, pelo critério de **antigüidade**, da Vara do Trabalho de Barra do Corda para a 5ª Vara do Trabalho de São Luís”.

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 13/abril/2005.

ÉLEN DOS REIS A. B. DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno